

PORTARIA Nº 114, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA AACD AO CONDEMAT – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI, Presidente do CONDEMAT – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o CONDEMAT celebrou Dispensa de Licitação com fundamento no inciso XX, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, para a Contratação da Associação de Assistência à Criança Deficiente - AACD para prestação de serviço especializado e multifuncional para o tratamento em reabilitação física de pacientes dos municípios consorciados ao CONDEMAT.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Serviços prestados pela Associação de Assistência à Criança Deficiente - AACD ao CONDEMAT, que será composta pelas seguintes servidoras:

- I. **ALINE MACIEL CUBERO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.973.892-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 226.517.878-09, indicada pelo Município de Ferraz de Vasconcelos;
- II. **ADRIANA GALDEANO CASARIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.161.719-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 273.905.018-63, indicada pelo Município de Mogi das Cruzes;
- III. **ANDREA PARISOTTO FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.910.666-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 169.236.928-81, indicada pelo Município de Poá;
- IV. **CARLA NOGAROTO GALDINO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.514.905-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 095.150.958-67, indicada pelo Município de Salesópolis;
- V. **GRAZIELA GORZONI FIORATTI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.071.997-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 218.482.558-10, indicada pelo Município de Santa Isabel;
- VI. **LAYS MACHADO S. BRAGA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.059.500-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 394.541.968-98, indicada pelo Município de Guararema;
- VII. **MAURA MARIA DE FARIA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.173.550-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 185.141.618-81, indicada pelo Município de Itaquaquecetuba;
- VIII. **PATRICIA ELIAS DO PRADO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.219.767-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 154.290.318-10, indicada pelo Município de Arujá.

- IX. **TÂNIA MARA PORFIRIO F. S. SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 136.717.538-03 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 22.889.542, representando o município de Suzano.
- X. **VALDINA BENEDITA DE MORAES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.120.392-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 816.518.138-68, representando o município de Biritiba Mirim.

Art. 2º - Os trabalhos serão presididos pela servidora **MAURA MARIA DE FARIA** indicada pelo Município de Itaquaquecetuba, que representará a referida Comissão perante terceiros e outros órgãos da Administração Pública.

Art. 3º – Compete à Comissão de avaliação e Monitoramento apoiar e acompanhar a execução da parceria celebrada entre a Associação de Assistência à Criança Deficiente - AACD e o CONDEMAT, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados, monitorar a análise da prestação de contas e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

Parágrafo único. Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*.

Art. 4º - O Presidente e demais membros responderão: civil, administrativa e criminalmente pelos atos praticados em desacordo com a Lei e esta Portaria.

Art. 5º - Os Membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela referida Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º - As servidoras ora designadas desempenharão suas atribuições, concomitantemente, com as de seus respectivos cargos, funções ou empregos, observada a legislação pertinente, sem que haja remuneração para os trabalhos desempenhados por esta Comissão.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º. – Publique-se no local de costume.



RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Presidente do CONDEMAT

Registrado e publicado na sede do CONDEMAT em 04 de fevereiro de 2021.